DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-PG/PMU

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACAS, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, CAMAROTES, DISCIPLINADORES E ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA".

Data da Sessão: 23/09/2026 ás 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro: Número:

Complemento: Cep:

Bairro/Distrito: Município: Estado:

CONTATO

e-mail: Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-PG/PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025-SEMAF/PMU
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2026
HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Arvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL,** tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.
1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACAS, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, CAMAROTES, DISCIPLINADORES E ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2026, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo “d”).

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo “e”)

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explicita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2026-PG/PMU	PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2026-PG/PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.___.___/____-__	CNPJ/MF: __.___.___/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação poderá ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado do produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total do bem do item.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: https://certidoes.cgu.gov.br/

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4

n) As certidões emitidas nos cadastros conforme prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Solvência Geral= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

Liquidez Corrente= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital.

a.1) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5.OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 29/2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS – PA;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5.Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea "a" , "b" e "c".

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1.O fornecimento do bem correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2.Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias uteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do bem solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre qualidade do bem, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas,

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência do bem entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito o bem divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do bem nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

21.3. Rejeitar o bem cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do bem e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

22.3. O fornecimento do bem deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.4. O fornecimento dos bem, de forma integral, deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

22.8. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1.As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento, a qual se vinculará no ato da contratação.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

24. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO BEM

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem entregue ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1.Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do bem entregue.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser extinta de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas clausulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

28.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 04 de Setembro de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268
Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e infraestrutura de eventos, compreendendo propaganda volante em carro de som, locação de sistemas de som, iluminação, palco, barracas, telão, banheiros químicos, geradores de energia, camarotes, disciplinadores e arquibancadas, incluindo montagem, desmontagem, operação e suporte técnico, para atender às necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

1.2. As propostas deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no item 6 deste Termo de Referência.

1.3. As quantidades foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

1.4. Forma de seleção e critério de julgamento:

1.5. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.1.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços acima citados, destinados a atender esta Secretaria durante de exercício de 2026, serão utilizados na divulgação das atividades desta Secretaria, sendo item indispensável para as ações e eventos, tais como reuniões, datas comemorativas, divulgação de trabalhos a toda sociedade, palestras de educação ambiental, dentre outras, otimizando o desenvolvimento das atividades desta Secretaria que necessitem deste tipo de serviço, dando seguimento os serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis.

A referida prestação de serviço é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por esta Secretaria, a contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso do serviço.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.2.1. A presente justificativa refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sonorização, propaganda volante e locação de equipamentos de som, palco, iluminação e telão de LED, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município de Ulianópolis-PA.

A contratação desses serviços é de fundamental importância para garantir a realização adequada e eficiente dos eventos, atividades institucionais, campanhas e ações de divulgação promovidas pela SEMAS. A utilização de equipamentos profissionais e de qualidade assegura a boa comunicação e o alcance efetivo das mensagens destinadas à população, ampliando o acesso da comunidade aos programas e benefícios socioassistenciais vinculados ao Sistema

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, a sonorização e a infraestrutura técnica adequada são indispensáveis para a organização de eventos públicos, fóruns, conferências e demais encontros que fortalecem a política pública de assistência social no município, promovendo transparência, participação social e fortalecimento das ações da Secretaria.

Dessa forma, a contratação proposta visa garantir a excelência na execução dos eventos e atividades da SEMAS, proporcionando a infraestrutura necessária para a comunicação eficiente, o engajamento da população e o cumprimento dos objetivos institucionais.

2.3. Secretaria Municipal de Educação:

2.3.1. A referida contratação tem por finalidade de suprir as necessidades da SEMED, nas divulgações das ações de planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos a serem realizados por esta secretaria, assim destacamos a grande importância desse serviço conforme lei vigente, para garantir o funcionamento e bom desempenho dessa secretaria, objetivando a consecução do interesse público.

2.4. Secretaria Municipal de Saúde:

2.4.1. A prestação de serviço de sonorização justifica-se em virtude da necessidade de dar ampla publicidade e divulgação aos serviços, programas, ações e campanhas desenvolvidas por esta secretaria, bem como os serviços de propaganda ao volante é um dos canais de marketing tradicional mais comum e com maior alcance.

2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEMOBI, SECULT, SEPLAN, GAB E SEMAGRI):

O presente objeto tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços do item 1.1, para atender as necessidades das secretarias mencionadas, no que diz respeito a realização de eventos culturais, proporcionando cultura e lazer, bem como atender os dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por partes do poder público.

2.6. Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços citados no item 1.1, visa suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis. A Prefeitura e Secretarias, promoverá vários eventos no decorrer do ano de 2026, algumas secretarias não suporta tais eventos, por não ter espaços físicos, para eventos de grande porte. Além de não possuir equipamentos e pessoal especializado em quantidade suficientes, para desenvolver determinadas atividades correlatas a organização de eventos.

2.7. Pelas razões expostas, faz se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

2.8. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação terá amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Contratos Administrativos), bem como nas demais normas pertinentes de direito administrativo e financeiro público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

6.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	20	DIA	R$ 6.500,00	R$ 130.000,00
	Especificação : aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. 12.000 com iluaminação - sendo 6(seis) horas por evento				
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 14M X 12M	5	DIA	R$ 20.166,67	R$ 100.833,35
	Especificação : medindo 14,00 x 12,00 metros construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de boca, 12,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de até 1,80 metros de altura, estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona anti chamas, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento com lona cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de até 1,80 metros, em compensado de 18,00 mm, sem ressaltos, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada, estruturas para elevação dos pa's Une array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado, o palco será instalado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade, House mix de pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre 5/8", com 1,5 metros cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6 (seis) horas por evento.				
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO	5	DIA	R$ 46.333,33	R$ 231.666,65

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

	Especificação : para show pa 48: monitores para Side de palco: 01 - mesa digital com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 02 - processadores, 04 - caixas graves/médio e agudo, 04 - caixas sub, 10 monitores, 01 - sub para bateria, 01 - amplificadores para guitarra, 01 - amplificador para contra baixo 10 - pedestal girafa médio, 04 - pedestal girafa curto, 02 - pedestal girafa longo, 12 - diativo, 01 - kit de microfone com-l2 - microfones, 06 - microfone para percussão, 04 - microfone para voz, 04 - microfone sem fio freqüência uhf. pa line 48l\r: 24 caixas modelo line, 24 - caixas subgraves, 01 - mesa digital atualizada com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 06 - amplificadores 8.000 walts para sub, 01 - processador, 02 - caixas de comunicação. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local Indicado pelo munidpio, preferencialmente no periodo pela manhã e desmontado, preferencialmente no periodo da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6 (seis) horas por evento				
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES	10	DIA	R$ 59.333,33	R$ 593.333,30
	Especificação : Arquibancada com seis degraus e 40 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, corridão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento				
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	10	DIA	R$ 800,00	R$ 8.000,00
	Especificação : Portatil com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10m de fundo x2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6(seis) horas por evento				
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	10	DIA	R$ 1.225,00	R$ 12.250,00
	Especificação : BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DIFICIENCIA: Locação de banheiro químico portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translucido dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atenda as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)				
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO	1753	DIA	R$ 1.400,00	R$ 2.454.200,00
	Especificação : caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 8(oito) horas por evento.				
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA -4HS/EVENTO	1908	DIA	R$ 1.075,00	R$ 2.051.100,00
	Especificação : caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 4 (quatro) horas por evento.				
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M	15	DIA	R$ 14.000,00	R$ 210.000,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

	Especificação : 22m de comprimento 3,80 m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m X 2,20m, piso elevado em estrutura metálica e compensado aval de 18 mm, treliças e cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,4m, guarda corpo com 01m e altura e escada e acesso (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento				
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA	100	METRO	R$ 190,00	R$ 19.000,00
	Especificação : fechamento estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mãos francesa) para apoio e fixação. Duração de 24 horas (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)				
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICIPLINADORES) PARA ISOLAMENTO	800	METRO	R$ 88,00	R$ 70.400,00
	Especificação : para isolamento e segurança em ambiente e espaço.				
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO	115	DIA	R$ 7.475,00	R$ 859.625,00
	Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W com iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.				
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO	115	DIA	R$ 6.775,00	R$ 779.125,00
	Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.				
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	103	DIA	R$ 6.750,00	R$ 695.250,00
	Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W comiluminação - sendo 06(seis) horas por evento.				
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	113	DIA	R$ 5.750,00	R$ 649.750,00
	Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.				
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PEQUENO PORTE	15	DIA	R$ 5.400,00	R$ 81.000,00
	Especificação : 8M de frente x 6m de fundo em aluminio ou ferro com piso de madeira e cobertura tipo duas aguas, em lona co fechamentos laterais e fundo, alambrado, (guarda copo) alco medindo 8m de frente (boc) x 6m de profundidade, altura regulavel, escada de acesso 01 housemix - medindo 0o minimo 2030m x 3,80m 80m de grades de contenção (disciplinador)				
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	20	DIA	R$ 9.875,00	R$ 197.500,00
	Especificação : estilo paredão/radiola, contendo mesas de som com 18 a 24 canais, com potencia de minima de 2400 watts, microfones e tecnico de som disponivel e Dj. Os equipamentos devem estar instalados e revisados 24 horas antes do evento. Duração de 8 horas				
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.	5	DIA	R$ 10.333,33	R$ 51.666,65
19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV.	43	DIA	R$ 2.400,00	R$ 103.200,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM GERADORES DE ENERGIA	20	DIA	R$ 18.200,00	R$ 364.000,00

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

	Especificação : 260kva movel, abastecido, com capacidade de 260kva, trofasico, com tensão de 380vac, frequencia 60Hz, disjuntor, cabinado e siliconado em nivel de ruido 6db a 1,50 metros, com 08 cabos flexiveis de 75mm, com 25 metros de comprimento, quatro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave reversosa para duas fontes de energia eletrica, dimensionada de acordo com a potencia do grupo gerador, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre 5/8", com l,5m cada, posicionadas no formato delta devidamente conectado a um cabo de cobre com diametro de 30mm. Quantidade 02 unidades.				
21	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL)	2325	HORA	R$ 205,00	R$ 476.625,00
22	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA)	3437	HORA	R$ 142,50	R$ 489.772,50
				Total:	**R$ 10.628.297,50**

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico das secretarias do município de Ulianópolis-PA. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

7.3. Da Sustentabilidade:

7.3.1. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.4. Da Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de fornecimento, com variado número de fornecedores possíveis.

7.6. Indicação de Marca e modelo

7.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO:

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

8.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
8.2. A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.
8.3. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e de funcionamento aplicáveis, especialmente no que se refere a palcos, arquibancadas, sistemas elétricos, geradores e equipamentos de sonorização e iluminação.
8.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a pronta solução de eventuais falhas.
8.5. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
8.7. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, combustível e demais insumos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
8.8. Considerando a contratação por item, os serviços poderão ser executados por diferentes fornecedores, cabendo à Administração realizar o adequado planejamento e coordenação das demandas, de forma a assegurar a compatibilidade entre os serviços eventualmente executados de forma concomitante.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA e PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez)dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

10.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior vantajosidade para a Administração Pública.

11.3. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços, não havendo necessidade de integração obrigatória entre todos os componentes para sua execução.

11.4. A contratação por item permite maior flexibilidade na execução, possibilitando à Administração contratar diferentes fornecedores conforme a especialidade de cada serviço, otimizando custos e garantindo maior eficiência.

11.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas no edital, conforme a natureza do objeto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O preço estimado desta contratação é de **R$ 10.628.297,50** (Dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, anexada nos autos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

14.2. Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

15.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

15.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratadas.

15.1.4. Garantir a segurança das estruturas instaladas, especialmente palcos, arquibancadas, camarotes e sistemas elétricos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes ou danos decorrentes de falhas na execução.

15.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento.

15.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não atenda às especificações exigidas.

15.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao uso de geradores, instalações elétricas e banheiros químicos.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

15.1.12. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços correspondentes aos itens para os quais tenha sido vencedora, não havendo responsabilidade sobre itens contratados com outros fornecedores, ressalvada a obrigação de atuar de forma colaborativa, quando necessário, para garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

16.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

16.3. Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

16.3.1. O reajuste será registrado por apostilamento.

16.4. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

16.5. A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16.6. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Rua Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº_____-_____.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n°:_/_____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º_____sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº__/___, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _.___.___/__, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

_____
CNPJ/MF: __.___.___/____-__
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ___.___.___-__ ou CRC nº ____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº 014/2026-PG-PMU

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACAS, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, CAMAROTES, DISCIPLINADORES E ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA/PREFEITURA MUNICIPAL,** com sede na Av. Pará, nº 651, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, representada pela Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO,** Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 223.046.652-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na_____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (a)**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025-SEMAF/PMU,** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026-PMU.**

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, COMPREENDENDO PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACAS, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, CAMAROTES, DISCIPLINADORES E ARQUIBANCADAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.**

CLÁUSULA 3 – DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações do presente objeto estão demonstradas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA 4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação, objeto deste pregão presencial, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal, com antecedência mínima a ser definida pela Administração, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

6.2. A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem de todas as estruturas e equipamentos.

6.3. Todos os equipamentos e estruturas deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as normas técnicas, de segurança e de funcionamento aplicáveis, especialmente no que se refere a palcos, arquibancadas, sistemas elétricos, geradores e equipamentos de sonorização e iluminação.

6.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a pronta solução de eventuais falhas.

6.5. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.7. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, combustível e demais insumos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.8. Considerando a contratação por item, os serviços poderão ser executados por diferentes fornecedores, cabendo à Administração realizar o adequado planejamento e coordenação das demandas, de forma a assegurar a compatibilidade entre os serviços eventualmente executados de forma concomitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

7.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

7.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratadas.

7.1.4. Garantir a segurança das estruturas instaladas, especialmente palcos, arquibancadas, camarotes

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

e sistemas elétricos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes ou danos decorrentes de falhas na execução.

7.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento.

7.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não atenda às especificações exigidas.

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao uso de geradores, instalações elétricas e banheiros químicos.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.12. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços correspondentes aos itens para os quais tenha sido vencedora, não havendo responsabilidade sobre itens contratados com outros fornecedores, ressalvada a obrigação de atuar de forma colaborativa, quando necessário, para garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ulianópolis/PA e Fundos Municipais.

Prefeitura Municipal

• Atividade 2.009 – Encargos com Publicidade Gabinete;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento .3.90.39.90.
• Atividade 2.022 – Encargos com Publicidade-ADM;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade; 2.107 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade; 2.131 – Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade; 2.133 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade; 2.152 – Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

SEMED

• Atividade 2.098 – Encargos com Publicidade - FME;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento .3.90.39.90.

SEMMA

• Atividade 2.142 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.

SEMAS

• Atividade 2.036 - Gestão e Operacionalização da Secretaria de Assistência Social;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade 2.042 - Manutenção, Gestão e Operacionalização da Proteção Social Basica;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade 2.038 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade 2.043 – Manutenção, Gestão e Operacionalização do bloco de Proteção Social Especial;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.
• Atividade 2.037 – Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
•Subelemento3.3.90.39.90.

SMSU

• Atividade 2.051 - Gestão e Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
• Subelemento 3.3.90.39.90.
• Atividade 2.056 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
• Subelemento 3.3.90.39.90.
•Atividade 2.057 - Manutenção das Academias de Saude;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
• Subelemento 3.3.90.39.90.
• Atividade 2.072 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
• Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.
• Subelemento 3.3.90.39.90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES, FORMA e PRAZO DE PAGAMENTO, RETENÇÃO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez)dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

11.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

119. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Quanto a retenção tributária, segue a orientação:

a) IRPJ: Conforme a tabela de retenção de IRPJ na IN nº 1234 de 2012 e suas alterações.

11.10.1. O CONTRATADO deverá destacar em nota a retenção/alíquota correta conforme na IN 1234 de 11 de janeiro de 2012.

11.10.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão da ordem de serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado (a) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

13.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

13.3. Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

13.3.1. O reajuste será registrado por apostilamento.

13.4. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

13.5. A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

13.6. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, atrasos injustificados ou a prática de atos ilícitos sujeitarão a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – Advertência: aplicada em falhas leves que não justifiquem penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar**:** por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Ente Federativo;

III – Declaração de inidoneidade: por fraudes, atos ilícitos ou falsidade documental, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com eficácia para todas as esferas de governo.

14.2. As multas serão calculadas da seguinte forma, respeitados os limites legais:

14.2.1. Multa Moratória: de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada ao teto de 10%, no caso de descumprimento de prazos contratuais;

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

14.2.2. Inexecução Parcial: multa compensatória de 10% a 20% calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
14.2.3. Inexecução Total: multa compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato.
14.3. Das Disposições Gerais:
14.3.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação da CONTRATADA;
14.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação integral de eventuais danos causados;
14.3.3. Os valores devidos a título de multa serão descontados diretamente dos créditos contratuais existentes ou, se insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente.
14.4. Os atos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos (art. 159).
14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos (art. 160).
14.6. As penalidades aplicadas serão informadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para alimentação automática do Cadastro Nacional (CEIS/CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), e as notificações serão efetuadas por e-mail oficial constante no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos exatos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública, nas hipóteses do art. 137, inciso I, será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.3. O termo de encerramento ou o termo de extinção consensual, sempre que formalizado, determinará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e será precedido obrigatoriamente de:
a) Balanço técnico-financeiro das etapas contratuais já cumpridas e atestadas;
b) Relação detalhada dos pagamentos devidos pelas medições já executadas;
c) Apuração de eventuais indenizações, multas ou glosas pendentes de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo locatário, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O futuro contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, ____/____/2026

_____
Representante legal do contratante

_____
Representante legal do contratado

Testemunhas:1. _____ 2. _____

Av. Pará, 651- Bairro Caminho das Árvores -CEP: 68.632-000 / Ulianópolis – PA
Fone: (91) 98402-2429, E-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com